

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1498

PORTARIA N.º 29.275, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA a Comissão de Avaliação do Contrato 129-01/2021 de prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento de Lajeado – UPA 24 horas.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no expediente nº 1576/2022 e,

CONSIDERANDO os termos do contrato 129-01/2021, mantido entre a Prefeitura Municipal de Lajeado, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde - SESA e a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, quanto a prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento de Lajeado – UPA 24 horas,

RESOLVE:

Nomear os membros, abaixo nominados, para comporem a Comissão de Avaliação do Contrato 129-01/2021 de prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento de Lajeado – UPA 24 horas, com a atribuição de acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela contratada, em face das metas, indicadores e ações acordados no Contrato e recomendar a revisão das metas, dos indicadores e dos respectivos valores de desembolso, caso necessário.

Membros:

Titulares

Claudio Andre Klein (Mat. 14395)
Juliana Demarchi (Mat. 6303)
Viviane Griesang (Mat. 7093)
Neiva da Silva (Mat. 4563)
Lilian Greici dos Santos (Mat. 6650)
Daniela da Costa Porto (Mat. 15218)
Juliano Leindecker (Mat. 4725)
Rejane Terezinha Verruck

Suplentes

Marcos Naher (Mat. 6276)
Ernanda Mezaroba (Mat. 8439)
Marcia Cecilia Kilian (Mat. 5542)
Roger D Oliveira (Mat. 14935)
Jaqueline Franciele Dos Santos (Mat. 8393)
Aline Beatriz Eggers (Mat. 6512)
Adriano de Carvalho Lima (Mat. 3492)
Cesar Ricardo Dias

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO N° 1498

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 31 de janeiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

SHIRLEI CRISTINA FOLTZ,
Secretária de Administração substituta.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO N° 1498

P O R T A R I A N.º 29.283, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE Comissionamento pela Coordenação de Trabalho à professora STELA SIMONE BRESCIANI.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis n° 7.007/2003 e n° 7.094/2004 e atendendo ao que consta no expediente n° 3017/2021,

RESOLVE:

Conceder à professora de Anos Iniciais STELA SIMONE BRESCIANI, matrícula 3941, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, Comissionamento pela Coordenação de Trabalho (CCT), por atuar na Secretaria Municipal da Educação - SED, como Supervisora das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, a partir de 24 de janeiro de 2022.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de janeiro de 2022.

Lajeado, 01 de fevereiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

SHIRLEI CRISTINA FOLTZ,
Secretária de Administração substituta.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1498

P O R T A R I A N.º 29.284, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

CONVOCA a Professora SIMONE WINGERT para cumprir Regime Suplementar de Trabalho e CONCEDE Comissionamento pela Coordenação de Trabalho (CCT).

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores e atendendo ao que consta no expediente n.º 1991/2022,

RESOLVE:

Convocar a Professora de Educação Infantil SIMONE WINGERT, matrícula 7900, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho de 10 horas, com o respectivo aumento do salário, a partir de 02 de fevereiro de 2022, para atuar como Diretora na EMEI Criança Alegre, em substituição a Diretora Franciele Luisa Mallmann, afastada por motivo de licença saúde e posterior licença maternidade, em decorrência, conceder Comissionamento pela Coordenação de Trabalho de Diretor de Escola de Educação Infantil (CCT-7), a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

SHIRLEI CRISTINA FOLTZ,
Secretária de Administração substituta.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1498

P O R T A R I A N.º 29.285, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA a Professora SIMONE WINGERT para exercer a função de Direção na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Alegre.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 9.291/2013, que disciplina a gestão democrática nas escolas públicas municipais de Lajeado e alterações posteriores, Decreto n.º 11.287/2019 e,

CONSIDERADO o afastamento por motivo de Licença Saúde e posterior Licença Maternidade da Diretora Franciele Luisa Mallmann e solicitação da Secretaria Municipal da Educação, conforme consta no expediente n.º 1991/2022,

RESOLVE:

Designar SIMONE WINGERT, matrícula 7900, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, para exercer a função de Direção na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Alegre, em substituição à Diretora titular, a partir de 02 de fevereiro de 2022, com mandato até 31 de dezembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

SHIRLEI CRISTINA FOLTZ,
Secretária de Administração substituta.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO N° 1498

P O R T A R I A N.º 29.289, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

EXONERA, a pedido, a servidora estável
JOICE BEATRIZ BECKER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora estável que menciona,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 03 de fevereiro de 2022, a servidora estável JOICE BEATRIZ BECKER, matrícula 7866, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 03 de fevereiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

SHIRLEI CRISTINA FOLTZ,
Secretária de Administração substituta.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO N° 1498

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.24

Data: 04/02/2022

Hora: 08:13

Portaria n° 29290/2022

MARCELO CAUMO, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 07/02/2022, à servidora **ILOIDES PELEGRINI**, matrícula 3978, cargo de Servente, padrão TB01E, nível I, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.054,95 composto das seguintes vantagens: Salário Estatutário - Lei Complementar Municipal n° 1 de 2016, art. 64; Avanço Trienal - 40% (8 avanços) - Lei Complementar Municipal n° 1 de 2016, art. 102 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAJEADO, 04/02/2022.

MARCELO CAUMO

Prefeito de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO N° 1498

P O R T A R I A N.º 29.291, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
ISABEL VICTORIA NOE HAENSSGEN.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 04 de fevereiro de 2022, a servidora efetiva ISABEL VICTORIA NOE HAENSSGEN, matrícula 14178, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 04 de fevereiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

SHIRLEI CRISTINA FOLTZ,
Secretária de Administração substituta.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1498

P O R T A R I A N.º 29.292, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE Adicional de Insalubridade aos servidores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 105 a 107 da Lei Complementar n.º 001/2016 e com o disposto na Norma Regulamentadora (NR) – 15 da portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE n.º 3.214/1978, atendendo ao que consta no expediente n.º 32250/2021 e,

CONSIDERANDO reconhecida insalubres às atividades desenvolvidas pelos servidores, mencionados no anexo único, conforme laudo técnico exarado pela ENSEG Saúde e Segurança do Trabalho,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade aos servidores efetivos mencionados no anexo único, regime Estatutário, lotados na Secretaria Municipal da Saúde - SESA, incidente sobre o menor padrão salarial do cargo, conforme consta na tabela do anexo único.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Lajeado, 04 de fevereiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

SHIRLEI CRISTINA FOLTZ,
Secretária de Administração substituta.

Rjas

... Continuação Portaria nº 29.292/2022 – fl. 02/03

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1498

ANEXO ÚNICO

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CARGO</i>	<i>GRAU</i>
Ana Clarice da Rosa - 4081	Servente	Máximo - 40%
Ana Maria Bianchini - 3211	Auxiliar de Enfermagem	Médio - 20%
Andreia Fernanda Ferrari - 5938	Técnico de Enfermagem	Médio - 20%
Carmen Simonetti - 5422	Servente	Máximo - 40%
Clari da Costa Porto - 4070	Servente	Máximo - 40%
Diva Isabel dos Santos - 5518	Auxiliar de Enfermagem	Médio - 20%
Elisabetha da Silva - 2251	Operário	Máximo - 40%
Eloecy de Andrade da Silva - 4317 e 5943	Enfermeiro	Médio - 20%
Eloni Azevedo - 5528	Servente	Máximo - 40%
Eva Maria de Oliveira Caminotto - 1440	Servente	Máximo - 40%
Flavia Regina Maciel Postal - 5946	Técnico de Enfermagem	Médio - 20%
Geni Schmitt - 3369	Servente	Máximo - 40%
Inge Immich Klein - 3337	Servente	Máximo - 40%
Isolde Maria Dessooy - 3119	Servente	Máximo - 40%
Karine Santana de Andrade - 5951	Técnico de Enfermagem	Médio - 20%
Liani Henz - 5953	Técnico de Enfermagem	Médio - 20%
Maria das Gracas dos Santos Henz - 4761	Servente	Máximo - 40%
Maria Teresinha da Silva - 3619	Servente	Máximo - 40%
Maribel Nyland - 5485	Servente	Máximo - 40%
Marilene Beatriz Petter - 3443	Servente	Máximo - 40%
Marines Marcia Von Muhlen Stahlhofer - 6947	Técnico de Enfermagem	Médio - 20%
Neli Terezinha Primaz - 4014	Servente	Médio - 20%
Nestor Dessooy - 1142	Motorista de Ambulância	Médio - 20%
Rejane Maria Kuhn - 1692	Servente	Máximo - 40%
Rosane Santiago - 5533	Servente	Máximo - 40%
Rosecler Ribeiro Franzon - 6271	Técnico de Enfermagem	Médio - 20%
Silvana Jacobs - 3429	Servente	Médio - 20%
Sonia Cristina Rosa - 3169	Servente	Máximo - 40%

... Continuação Portaria nº 29.292/2022 - fl. 03/03

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO N° 1498

Soraia Teresinha Hofler Mors - 5972	Técnico de Enfermagem	Médio - 20%
Tiago Machado Pestka - 5974	Técnico de Enfermagem	Médio - 20%
Vania Adelaide de Andrade - 3431	Servente	Máximo - 40%
Virginia Rodrigues - 7096	Enfermeiro com Especialização em Saúde Pública	Médio - 20%

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO N° 1498

P O R T A R I A N.º 29.293, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

CANCELA Adicional de Insalubridade da servidora efetiva NILSE GEMELLI LAVALL.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no expediente n.º 32250/2021 e,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada não desenvolve mais atividades consideradas insalubres, conforme laudo técnico exarado pela ENSEG Saúde e Segurança do Trabalho,

RESOLVE:

Cancelar o Adicional de Insalubridade da servidora efetiva NILSE GEMELLI LAVALL, matrícula 6334, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SESA, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Lajeado, 04 de fevereiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

SHIRLEI CRISTINA FOLTZ,
Secretária de Administração substituta.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1498

P O R T A R I A N.º 29.294, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA a candidata MARINA SCHAEFFER para exercer o cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO DE ESCOLA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e atendendo ao que consta no expediente nº 13855/2021,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

RESOLVE:

Nomear a candidata MARINA SCHAEFFER, para o cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 07, de acordo com a Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 15º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 045-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de fevereiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

SHIRLEI CRISTINA FOLTZ,
Secretária de Administração substituta.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1498

P O R T A R I A N.º 29.295, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para a função de Monitor de Creche.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026/2019 e, CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para a função de Monitor de Creche;

RESOLVE:

Designar as servidoras efetivas: GRAZIELA MARIA FICK, matrícula 7083, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, matrícula 8592, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração e FABRICIA ROSSI, matrícula 6664, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, para integrarem a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de Monitor de Creche, com o objetivo de organizar o processo em todas as suas fases, bem como decidir juntamente com a autoridade municipal, os casos não previstos no Edital de Abertura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de fevereiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

SHIRLEI CRISTINA FOLTZ,
Secretária de Administração substituta.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1498

EDITAL S E A D N.º 064-02/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar n.º 001/16 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 09 a 18 de fevereiro de 2022, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a função que menciona conforme tabela abaixo, regidos pelo Regime Jurídico Único - RJU, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado no Regulamento de Seleções Simplificadas conforme Decreto n.º 11.026/2019.

1. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VAGA(S) e VENCIMENTO BÁSICO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO MÊS 02/2022
Monitor de Creche	30h/s	Ensino médio modalidade "Normal" (Magistério)	Cadastro de reserva para substituição de profissionais afastados por licença saúde, maternidade ou outro afastamento legal.	R\$ 1.656,54

1.1. A função temporária de que trata este processo seletivo simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades

Zelar e executar trabalhos de cuidado com as crianças em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc.; Organizar e executar situações que proporcionem atividades lúdicas e recreativas às crianças; Proporcionar atividades diversas visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança em suas diversas fases de desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e psicomotor, inclusive auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais, respeitando suas aptidões e necessidades; Colaborar com as atividades de articulação das instituições escolares com as famílias e a comunidade; Participar de atividades extraclasse e períodos dedicados à formação continuada; Executar outras tarefas afins.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO N° 1498

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por, no mínimo, três membros designados através da Portaria n.º 29.295/2022.

2.2. Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município e no site do município, www.lajeado.rs.gov.br, link "Concurso e Processo Seletivo", a exceção do edital de abertura que terá o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

2.3. O processo seletivo simplificado constituir-se-á por prova de Títulos de caráter classificatório, avaliados pela Comissão conforme critérios definidos no Anexo I deste Edital e de acordo com o que for encaminhado pelo candidato no momento da inscrição.

3. PERÍODO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Período: de 09 a 18 de fevereiro de 2022.

3.2. Local: As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital somente serão feitas VIA INTERNET, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos

3.3. Horário: A partir da zero hora do dia 09 de fevereiro de 2022 até as 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2022.

3.4. Condições para inscrição

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

3.4.2. Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

3.4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista);

3.4.4. Gozar de boa saúde física e mental.

3.4.5. Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

3.4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A identificação do candidato, não poderá ser trocada após a confirmação quando solicitada no ato da inscrição.

3.5. Documentação necessária:

3.5.1. No ato da inscrição, será exigido do candidato que digitalize e anexe um Documento de Identidade oficial com foto (original frente e verso);

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1498

a) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

b) Relação dos títulos, conforme anexo I.

3.5.2. Havendo divergência de nomes nos documentos encaminhados, de acordo com item 3.5.1 deverá ser anexado, em campo específico, a certidão de casamento, separação judicial e/ou divórcio.

3.6. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

3.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 3.4 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos concluídos, relacionados no anexo I e vinculados diretamente à área de atuação da função, desde que não seja o requisito para a contratação.

4.2. Os títulos devem ter validade aceita em território nacional.

4.3. Os títulos que estiverem em língua estrangeira, somente serão considerados se estiverem acompanhados da revalidação de acordo com a Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.4. Os títulos devem ser anexados, frente e verso, em local específico na tela de inscrição, preenchendo obrigatoriamente os campos: DESCRIÇÃO, HORAS e NÚMERO DE REGISTRO. É de inteira responsabilidade do candidato as informações encaminhadas no ato da inscrição.

4.5. Os títulos anexados devem ser digitalizados em boa resolução, não sendo aceitos os que não estiverem neste padrão. Títulos ilegíveis não serão validados e pontuados, sendo de responsabilidade do candidato a digitalização correta do documento e envio no momento da inscrição.

4.6. Não será possível anexar títulos ou demais documentos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1498

4.7. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na inscrição, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome em campo específico no ato da inscrição na área do candidato.

4.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do certame.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente, sendo que poderão ser anexados no máximo 10 títulos.

5.2. Poderão participar, também, do Processo Seletivo os candidatos que não possuírem títulos, sendo que estes ficarão com nota igual a zero e participarão de sorteio para a fins de classificação.

5.3. Em caso de empate nas notas dos títulos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

5.4. Persistindo o empate, será divulgado edital, em meio eletrônico, para realização de sorteio público.

5.4.1. O Sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, no dia 18 de março de 2022, às 10 horas, tendo por local o Salão de Eventos do Prédio Administrativo da Prefeitura, 2º andar.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

a) Resultado das notas dos Títulos.

6.2. O prazo para interposição de Recurso será de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação das notas dos títulos, de acordo com Anexo II deste Edital.

6.3. Os recursos deverão ser preenchidos em campo específico de interposição de recurso dentro da área do candidato, acessando o link https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos_e realizando o login de sua conta em CONSULTA INSCRIÇÃO.

6.4. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou qualquer outra forma.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no Anexo II.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1498

6.6. Será possibilitado vistas dos títulos e documentos na presença da Comissão.

6.7. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos, quando então passará a fluir o prazo de validade de 2 (dois) anos do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

7.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no diário oficial eletrônico e site do Município.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis para a aceitação e confirmação de seu nome, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que será feita por telefone e e-mail, para contratação na função.

7.4. O candidato convocado no momento do surgimento de vaga poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, devendo este ser formulado por escrito junto ao Departamento de Recursos Humanos.

7.5. Os candidatos chamados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

7.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

8.2. Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos originais a seguir relacionados:

I) Atestado médico fornecido pelo médico da Prefeitura;

II) Folha Corrida retirado no Fórum ou pelo site:

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

III) Certidão negativa de condenação criminal da Justiça Federal:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

IV) 2 fotos 3x4 recentes;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1498

V) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), (se tiver mais de uma carteira de trabalho, deve apresentar todas), ou portaria de nomeação em outro cargo. Cópia da página da foto, qualificação civil, alteração de identidade e de todos os contratos de trabalho;

VI) Comprovante com o número do PIS/PASEP (frente e verso), (este se encontra ou na primeira página da CTPS ou grampeado na última página da CTPS);

VII) Cartão Cidadão;

VIII) Certidão de Nascimento (quando solteiro), Casamento (quando casado), Averbação do Divórcio ou da Separação Judicial (quando divorciado ou separado) e Certidão de óbito, (quando viúvo). Declaração de União Estável ou Escritura Pública de União Estável (quando companheiro(a)), e TAMBÉM a certidão do estado civil (solteiro, separado, divorciado ou viúvo);

IX) Carteira de Identidade;

X) CPF;

XI) Título de Eleitor;

XII) Comprovante(s) de quitação da última eleição. Caso não possuir mais o comprovante, retirar a certidão no site da Justiça Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

XIII) Cartão do SUS;

XIV) Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação, para menores de 45 anos de idade);

XV) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), (se for o caso);

XVI) Comprovante de Escolaridade - Certificado ou Diploma de Conclusão da escolaridade exigida, de acordo com tabela, item 1. O certificado ou diploma que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com o Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

XVII) Registro da Categoria (se for o caso), comprovante do pagamento da anuidade do conselho do ano vigente e certidão de regularidade fornecida pelo conselho de classe ou extraída do site do conselho;

XVIII) Comprovante de residência atual: conta de água, luz, telefone, internet ou IPTU;

XIX) Último contracheque do outro vínculo empregatício (no caso de possuir). Cópia da página da CTPS onde consta o contrato ou da portaria de nomeação;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1498

XX) Comprovante da conta salário (Banco Santander);

XXI) Documentos do cônjuge ou companheiro(a): Carteira de identidade, CPF e Cartão do SUS;

XXII) Para filho menor até 21 anos: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXIII) Para filho inválido: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), laudo de invalidez ou atestado médico com CID, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXIV) Para o Menor de 21 anos sob Termo de Tutela: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Termo de Curatela ou Tutela em vigor, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXV) Documentos dos pais: Carteira de Identidade e CPF.

XXVI) Carta de Concessão de outra aposentadoria (para quem está aposentado pelo INSS ou IPE, por exemplo);

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do processo seletivo simplificado, nos meios de comunicação referidos no edital.

9.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

9.4. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público e obedecendo rigorosamente a lista de classificação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO N° 1498

9.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.6. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.7. Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

9.8. Faz parte do presente Edital: Anexo I - Instruções sobre os títulos
Anexo II - Cronograma

GABINETE DO PREFEITO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SHIRLEI CRISTINA FOLTZ,
Secretária de Administração substituta.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1498

ANEXO I

ITENS	PONTOS	OBSERVAÇÃO
I. Pós-Graduação na área de atuação (Concluído): - Especialização - Mestrado - Doutorado	45	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão expedido pela entidade promotora.
II. Experiência profissional na área de atuação (até 5 anos). * Não será aceito/validado atestado ou declaração de experiência profissional referente a estágio, monitoria ou bolsa.	08 pontos para cada ano comprovado	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Atestado ou Declaração da Experiência profissional, em que concorre por no mínimo 1 (um) ano, emitida por instituições públicas ou privadas em <u>papel timbrado</u> da empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
III. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas Acadêmicas, Oficinas, na área de atuação, de acordo com a carga horária abaixo: * Não será aceito/validado título referente a estágio, monitoria ou bolsa. - até 20 horas - de 21 a 100 horas - acima de 101	06 10 15	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração, sendo que os mesmos deverão <u>conter número de registro</u> . Somente serão aceitos títulos relacionados a área da contratação, com <u>validade aceita em território nacional</u> e que tenham sido realizados a partir do ano de 2016, sendo que não serão aceitos títulos de cursos realizados em data inferior a essa.
IV. Para os títulos com carga horária definida em dias ou meses serão pontuados na seguinte forma: 08 horas corresponderá a 01 dia e 80 horas a 01 mês.		
V. Títulos sem conteúdo específico, sem registro ou sem numeração expedida pelo órgão promotor não serão pontuados.		
VI. O curso de exigência para o cargo não será utilizado para a pontuação.		

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO N° 1498

ANEXO II

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	09 a 18/02/2022
Publicação e Homologação das inscrições	24/02/2022
Publicação das notas dos títulos	11/03/2022
Prazo de Recurso quanto à decisão das notas dos Títulos	14 e 15/03/2022
Divulgação de decisão de Recurso (se houver) e Convite para sorteio aos candidatos com notas empatadas	18/03/2022
Sorteio Público em caso de empate nas notas	21/03/2022
Publicação e homologação final da classificação	21/03/2022

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1498

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 062-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 2311/2022, e

CONSIDERANDO a exoneração por aposentadoria do servidor efetivo Milton Prass;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 11 de fevereiro de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Operador de Máquina Pesada.

Operador de Máquina Pesada

TIAGO ALMIR GRUNWALD – 8º Lugar

Lajeado, 07 de fevereiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SHIRLEI CRISTINA FOLTZ,
Secretária de Administração substituta.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1498

TOMADA DE PREÇOS 04-02/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA NA EMEI PEQUENO APRENDIZ E REFORMA NAS ABERTURAS DO GINÁSIO DA EMEF SÃO JOSÉ, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. A sessão pública ocorrerá no dia 23/02/2022, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 07 de fevereiro de 2022 – Natanael Zanatta – Subprocurador.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1498

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: LM Comércio de Carnes e Derivados

Data da Autuação: 26/05/2021

CNPJ ou CPF: 33.548.650/0002-06

Processo nº: 13.991/2021

Data da Decisão: 28/10/2021

Localidade: Rua A 9 (Loteamento Reitter), 179, bairro Floresta

Dispositivos legais transgredidos: Art 124 do Decreto Municipal 10.855 de 18 de dezembro de 2018

Tipificação da infração: Artigo 106, inciso III e IV do Decreto Municipal nº 10.855 de 2018.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado, fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenadora do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA).

Penalidade Imposta: Advertência.